

LEI MUNICIPAL Nº 1.420/99, DE 16 DE AGOSTO DE 1999

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

02-GABINETE DO PREFEITO

01-GABINETE DO PREFEITO

03070212.002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete

3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00

03-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

06301771.056 – Auxílio a Brigada Militar

3233.00 – Contribuições Correntes.....R\$ 1.000,00

07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03-CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

08482472.057 – Manutenção da Banda Municipal

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 1.000,00

08-SECRETARIA DA AGRICULTURA

01-SECRETARIA DA AGRICULTURA

04070212.040 - Manutenção da Secretaria da Agricultura

3111.02 – Despesas Variáveis.....R\$ 1.000,00

02-FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

04171051.046 – Implantação Programa Cons. Solo e Micro-Bacia

3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00

T O T A LR\$10.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para das cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme classificação a seguir:

03-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
01-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
16915731.037 – Controle e Fiscalização Transito Município	
3120.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.000,00
06-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
01-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
95221342.018 – Manutenção dos Serviços Telefônicos	
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	<u>R\$ 7.000,00</u>
T O T A L	R\$10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 16/AGOSTO/1999

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.